



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2025

Altera a Lei Complementar nº 123, de 24 de novembro de 2023 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, constantes no Anexo Único da Lei Complementar 123 de 24 de novembro de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 10 de outubro de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Vereador **ANDERSON CORREIA**
1º Secretário

Vereador **GALEGO DE LAJES**
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico e registro junto ao Ministério do Trabalho	QUANTITATIVO: 04 (quatro) vagas
CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais	VENCIMENTOS: R\$ 3.0000,00 (três mil reais)
ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para determinar fatores e riscos de acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Efetuar, sob orientação superior, a elaboração de relatórios, comunicando os resultados de suas inspeções para propor a reparação ou renovação dos equipamentos de extinção de incêndios, E.P.I. e outras medidas de segurança nas unidades municipais; coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho das unidades; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental dos servidores e usuários das unidades municipais; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes do trabalho; Fazer estatísticas; colaborar no treinamento dos servidores no que se refere à preservação e proteção a saúde; Colaborar na campanha de prevenção de acidentes; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados às unidades; Investigar acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; manter cadastro e análise de estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; Auxiliar na realização do processo eleitoral e no curso para os membros da CIPA, atendendo os parâmetros da legislação em vigor; Participar das reuniões da CIPA; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.	